



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Of. 09/2015 – Procuradoria Jurídica

Santana do Itararé/PR, em 05 de maio de 2015.

Senhor Presidente

Com meus cumprimentos, venho à presença de Vossa Excelência encaminhar o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 039/2012 – Código de Posturas do Município e dá outras providências.

Na oportunidade solicito o especial obséquio de apresentar o referido projeto em regime de urgência especial.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para ressaltar nossos votos de estima e consideração

Atenciosamente,

JOSÉ DE JESUS IZAC
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
GILMAR EGÍDIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTANA DO ITARARÉ**

Recebido em

11.05.15

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021 /2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2012 - CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL JOSÉ DE JESUS IZAC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENVIA A ESTA CASA O SEGUINTE PROJETO DE LEI

Art. 1º. O artigo 179 da Lei Complementar nº 039/2012 - Código de Posturas do Município passará a conter a seguinte redação:

"Art. 179. A frota municipal de táxis será composta de forma a atender as necessidades da população, observando o limite de:

I - 09 (nove) vagas para carros pequenos com lotação de 05 passageiros, incluído o motorista".

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2015.


JOSÉ DE JESUS IZAC
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a diminuição do número de vagas de taxis de dezessete para nove vagas, visando a organização e adequação à realidade do Município, buscando, deste modo, maior controle e eficácia do serviço prestado à população santanense.

Solicito, portanto, que este Projeto de Lei seja apreciado por essa Casa Legislativa, imprimindo-lhe caráter de urgência especial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2015.

JOSÉ DE JESUS IZAC

Prefeito Municipal